

LEI N° 1544 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.543/2014,
“DISPÔE SOBRE REVISÃO GERAL DOS
SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITA
E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE
RIBEIRÃO VERMELHO, NOS TERMOS DO
ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.”**

Autoria do Projeto de Lei: Mesa da Câmara

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho – MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu, Célio Carlos de Carvalho, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.543/2014, dispõe sobre revisão geral dos subsídios do prefeito, vice-prefeita e secretários municipais de Ribeirão Vermelho, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, passando a vigorar com as seguintes redações.

Art. 1º Ficam revistos os subsídios do Prefeito, da Vice-Prefeita e dos Secretários Municipais de Ribeirão Vermelho – MG, a partir de janeiro de 2014, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, na base de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento) conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2013.

Art. 2º Os subsídios mensais passam a vigorar, a partir de janeiro de 2014, com os seguintes valores:

I – Prefeito Municipal: R\$ 9.949,03 (nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e três centavos)

II – Vice-Prefeita: R\$ 3.316,69 (três mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos)

III – Secretários Municipais: R\$ 2.427,88 (dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 20 de Fevereiro de 2014.

**Célio Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal**

**Juciara Ferreira Gomes
Secretária de Administração e Fazenda**